



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 383, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.172, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 250.000,00

Total suplementação

R\$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

Semeando Desenvolvimento

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

medidas administrativas e contratuais, incluindo a aplicação das penalidades previstas no Contrato N° 046/2024 e na legislação vigente.

Reiteramos a necessidade de um posicionamento imediato para a retomada da obra, visando a conclusão do empreendimento e o atendimento às expectativas da Administração e da comunidade local.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

LEI N°. 2.167, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 727, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 727, de 24 de novembro de 2015, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º. O Conselho dos Direitos da Mulher será composto por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, sendo quatro representantes do governo municipal e quatro representantes da sociedade civil organizada que contribuam de forma efetiva em defesa dos direitos da mulher, devendo ser ambos do sexo feminino, assim constituído:

- I - Um representante da Secretaria de Assistência Social;
- II - Um representante da Secretaria de Saúde;
- III - Um representante da Secretaria de Educação;
- IV - Um representante da Casa do Poder Legislativo;
- V - Um representante da Associação Comercial e Industrial;
- VI - Um representante de instituições religiosas;
- VII - Um representante de instituições sem fins lucrativos;
- VIII - Um representante do Rotary Club.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 727, de 24 de novembro de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio - MT, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N°. 382, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.171, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 290.000,00

Total suplementação R\$ 290.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(544) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(548) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 30.000,00

(700) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 60.000,00

(702) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

(704) 3.1.90.94.00.00.2.111.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

(710) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

(712) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 290.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N°. 383, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.172, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 250.000,00

Total suplementação R\$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 384, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.173, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(735) 3.3.90.32.00.00.1.047.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 600.000,00

Total suplementação R\$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL N.º 24/2024 – PMCJ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 24/2024 – PMCJ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais nº. 01/2024-PMCJ, de 12 de maio de 2024, nº 02/2024-PMCJ, de 12 de maio de 2024 e nº 03/2024-PMCJ, de 12 de maio de 2024 torna pública a Decisão dos Recursos Interpostos contra Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados de acordo com o Anexo deste edital.

Campos de Júlio/MT, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

Decisão dos Recursos Interpostos contra Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados" dos Editais nºs 01, 02 e 03/2024-PMCJ.

Não houve a interposição de Recursos contra o Resultado Final do Concurso

LEI Nº. 2.172, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 250.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 250.000,00

Total suplementação R\$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE COMPRA E VENDA DE TERRENOS COM RETOMADA DO IMÓVEL.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **VENDEDOR**, vem, por meio desta formalizar a **RESCISÃO**, de pleno direito do referido contrato nº 354/2022, com substrato na Lei nº 1.010 de 30, de maio 2019 e a, e também preceitua com base na Lei 1.749 de 01 de agosto de 2023, conforme citada abaixo.

Onde em seu Art. 2º Altera a redação dada ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.10, de 30 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Em caso de descumprimento, pelo adquirente de qualquer dispositivo desta Lei, dar-se-á à revogação ou rescisão tácita de qual-